

EDITAL N.º 12/2022

Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Vereadora com o Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas, para 2022, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Regular - Funcionamento, elaborado nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural do Concelho de Soure e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Soure de 14 de fevereiro de 2022.

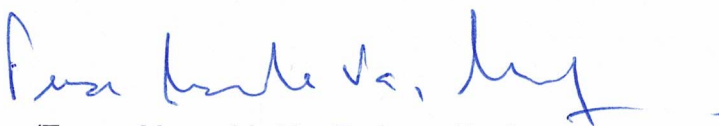
Os interessados podem apresentar as suas candidaturas a partir das 09h00 do dia 7 março até às 17h00 do dia 29 de abril de 2022, mediante o preenchimento do formulário, disponibilizado no sítio da internet: <https://www.soureacontece.pt>.

O(s) formulário(s) e respetivos documentos anexos devem ser entregues, preferencialmente, via e-mail para geral@cm-soure.pt ou, presencialmente, no Balcão Único Municipal.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Concelho e demais lugares de uso e costume.

Paços do Concelho, 14 de fevereiro de 2022.

A Vereadora da Câmara Municipal*,



(Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Dra.)

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 21.10.2021

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2022

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR (FUNCIONAMENTO)

REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE SOURE

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O setor da cultura do Concelho de Soure é um fator agregador da nossa comunidade e uma riqueza coletiva que temos que apoiar fundamentalmente para garantir a continuidade das instituições nos territórios onde estão inseridas, valorizando a criatividade e a resiliência demonstrada durante o ano transato e a atividade programada para o futuro, acima de tudo numa lógica de valorização dos agentes, da sua capacitação e valorização territorial.

1.2. O presente **Aviso** é elaborado nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, aprovado pela Assembleia Municipal, na Sessão Ordinária de 24 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião Ordinária de 22 de fevereiro 2021, e publicado em Diário da República em 15 de junho de 2021, tendo entrado em vigor em 16 de junho de 2021.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com carácter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

3.1. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente – associativismo cultural geral, os agentes culturais legalmente constituídos e sem fins lucrativos que prossigam no Concelho de Soure atividades de interesse Municipal.

3.2. São especificamente destinatários do presente Regulamento, os agentes culturais

legalmente constituídos, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, sem fins lucrativos, que prossigam no Município de Soure atividades de interesse Municipal.

3.3. Para efeitos de apresentação e de análise de candidaturas, no âmbito do presente Regulamento, são elegíveis as seguintes áreas artísticas:

- a) Música;
- b) Folclore e Etnografia;
- c) Teatro;
- d) Dança;
- e) Atividade Lúdica e Recreativa;
- f) Outra Área Artística de Interesse Cultural.

3.4. Os agentes culturais destinatários do presente **Aviso** podem apresentar projetos para um ano.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. A apresentação de candidaturas é feita mediante Edital no qual constará o preceituado nos pontos 4.2 e 4.3:

4.2. Prazo para apresentações de candidaturas:

a) Os agentes culturais interessados devem apresentar candidaturas a partir das **09h00 do dia 7 de março até às 17h00 do dia 29 de abril de 2022;**

b) A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão;

c) Dependendo da evolução da situação pandémica e da legislação aplicável, poderão ser consideradas outras fases de candidatura.

4.3. Forma de entrega ou submissão das candidaturas:

As candidaturas são preferencialmente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pelo Município de Soure ou via formato impresso entregue no Balcão Único de Atendimento do Município de Soure.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. Constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Criatividade e resiliência: capacidade de encontrar alternativas criativas para em 2021, desenvolver atividades culturais e manter a ligação com os públicos, apesar da evolução da pandemia de COVID-19 e das medidas restritivas associadas;
- b) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Soure;
- c) Consistência do projeto de comunicação;
- d) Efetivação de parcerias;
- e) Garantia de continuidade dos projetos;
- f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com impacto nas comunidades envolventes;
- g) Apresentação de projetos inovadores;
- h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- i) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da música deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, incluindo

a criação/adaptação de obras a partir do património existente;

- d) Número de participações/atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure.

5.2.1.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da **música – escolas de música** deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura
- b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de alunos envolvidos em formação (aulas);
- d) Número de participações/ atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure.

5.2.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da **etnografia e folclore** deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Classificação como “Grupo Federado”;
- b) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais;
- d) Número de participações/atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure.

5.2.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da **dança** deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura
- b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano

anterior ao da candidatura

- c) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura
- d) Número de participações/atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure.

5.2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do **teatro** deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de atividades, presenciais e não presenciais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de espetáculos, com ou sem público presencial, realizados no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de participações / atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure.

5.2.5. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da **área lúdica e recreativa**, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de secções culturais;
- b) Número de atividades, presenciais e não presenciais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas, presenciais e não presenciais, promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de atividades culturais, presenciais e/ou digitais, em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;

5.2.6. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais de outra **área artística com interesse cultural** deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de atividades, presenciais e não presenciais, excluindo ações

- pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de ações pedagógicas, presenciais e digitais, promovidas no ano anterior ao da candidatura.
 - c) Número de atividades culturais, presenciais e não presenciais, em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;
 - d) Promoção do conhecimento sobre a cultura e as tradições, incluindo a sua reinterpretação ou criação de novas obras a partir do património existente.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. De forma a dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure o acompanhamento e avaliação das candidaturas, no âmbito do presente **Aviso**, fica a cargo da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5., devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre **0 (zero) e 20 (vinte)**;
- b) Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;
- c) O somatório das avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a **10 pontos**, sendo a pontuação máxima de **20 pontos**;
- e) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;

- ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- iii) O montante de apoio a conceder às entidades selecionadas, conforme Grelha de Apoios à Cultura - Apoio ao Funcionamento - aprovada em reunião da Câmara Municipal de Soure.

f) A avaliação final das candidaturas será publicada em Edital e ficará disponível para consulta pública no sítio da internet do Município de Soure e em www.soureacontece.pt.

6.3. A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 60 dias, após encerramento do período de candidaturas.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Soure no âmbito da candidatura;
- b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Soure”, acompanhada pelo brasão / logótipo do Município.

7.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em Contrato Programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente **Aviso**, bem como no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, determina a não admissão da Candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente **Aviso** aplica-se o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

**CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS
AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE**

- ASSOCIATIVISMO CULTURAL-

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Criatividade e resiliência: capacidade de encontrar alternativas criativas para, em 2021, desenvolver atividades culturais e manter a ligação com os públicos, apesar da evolução da pandemia de COVID-19 e das medidas restritivas associadas	0 - 20		12	
Escala de avaliação: - Demonstrou grande capacidade de encontrar alternativas para desenvolver atividade, através de soluções criativas, adaptadas a novos formatos, que permitiram manter os hábitos culturais, sendo possível medir o seu impacto junto dos públicos → 11 - 20 - Demonstrou esforço em encontrar alternativas para desenvolver atividade cultural, não sendo possível medir o seu impacto junto dos públicos → 1 - 10 - Não desenvolveu atividade cultural durante o período de confinamento imposto pela pandemia de COVID-19 → 0				
b) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Concelho	0 - 20		12	
Escala de avaliação: - O plano de atividades para o ano em curso revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Soure → 11 - 20 - O plano de atividades para o ano em curso está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal → 1 - 10 - O plano de atividades para o ano em curso carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Soure → 0				
c) Consistência do projeto de comunicação	0 - 20		6	
Escala de avaliação: - Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação → 11 - 20 - Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais → 1 - 10 - Não existe projeto de comunicação → 0				
d) Efetivação de parcerias	0 - 20		8	

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Escala de avaliação: - Prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais do município e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações → 11 - 20 - Informa apenas a efetivação de parcerias com outras entidades → 1 - 10 - Não realiza parcerias com outras entidades → 0				
e) Garantia de continuidade dos projetos	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - Apresenta estratégias que asseguram a continuidade e a solidez dos projetos → 11 - 20 - Apresenta projetos bem estruturados, com algumas fragilidades que não garantem a sua continuidade → 1 - 10 - Apresenta projetos pontuais e efêmeros, sem garantias de continuidade → 0				
f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com impacto nas comunidades envolventes	0 - 20		8	
Escala de avaliação: - O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com elevado impacto nas comunidades envolventes → 11 - 20 - O projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas, não sendo possível avaliar o seu impacto nas comunidades envolventes → 1 - 10 - O projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais assentes ações pedagógicas → 0				
g) Apresentação de projetos inovadores	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - Apresenta projetos que estimulam a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas → 11 - 20 - Manifesta preocupação em incluir aspetos inovadores nas atividades propostas → 1 - 10 - Não inclui aspetos inovadores nos projetos apresentados → 0				
h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0 - 20		4	
Escala de avaliação (cumulativamente): - Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços → 5 pontos - Apresenta fontes de financiamento diversificadas: Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente → 2 pontos				



5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Administração Central → 2 pontos Outras Câmaras Municipais da Região de Coimbra → 3 pontos Outras Câmaras Municipais do país, exceto da Região de Coimbra → 2 pontos Juntas de Freguesia → 2 pontos Mecenato e patrocínios → 2 pontos Outros financiamentos bem explicitados → 2 pontos - Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado → 0 pontos				
i) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0 - 20		6	
Escala de avaliação: - Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos → 11 - 20 - Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos → 1 - 10 - A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação → 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação			70%	



5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
a) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 5 ou mais → 20 - 3 ou 4 → 14 - 1 ou 2 → 7 - 0 → 0				
b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8	
Escala de avaliação: - 3 ou mais → 20 - 2 → 15 - 1 → 10 - 0 → 0				
c) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, incluindo a criação / adaptação de obras a partir do património existente	0 - 20		8	
Escala de avaliação: - Realiza com muita frequência iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente → 11 - 20 - Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente → 1 - 10 - Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa → 0				
d) Número de participações /atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 3 ou mais → 20 - 2 → 15 - 1 → 10 - 0 → 0 - Não participação por motivos imputáveis ao Município → 10				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1.1. MÚSICA - ESCOLAS DE MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 5 ou mais → 20 - 3 ou 4 → 14 - 1 ou 2 → 7 - 0 → 0				
b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8	
Escala de avaliação: - 5 ou mais → 20 - 3 ou 4 → 15 - 2 → 10 - 1 → 5 - 0 → 0				
c) Número de alunos envolvidos em formação (aulas)	0 - 20		8	
Escala de avaliação: - 30 ou mais → 15 -20 - Entre 20 e 29 → 10 - 15 - Entre 10 e 19 → 5 - 10 - Até 10 → 1 - 5				
d) Número de participações/ atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 3 ou mais → 20 - 2 → 15 - 1 → 10 - 0 → 0 - Não participação por motivos imputáveis ao Município → 10				
Subtotal: pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO		Avaliação		Ponderação	
5.2.2. FOLCLORE E ETNOGRAFIA		Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Classificação como “Grupo Federado”		0 - 20		8	
Escala de avaliação: - Classificado como “Grupo Federado” para o efeito → 20 - Não classificado como “Grupo Federado” → 10					
b) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura		0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 5 ou mais → 20 - 3 ou 4 → 14 - 1 ou 2 → 7 - 0 → 0					
c) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais		0 - 20		8	
Escala de avaliação: - 1 ou mais iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e mantém organizado um espólio museológico → 18 - 20 - 1 ou mais iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais, embora não possua espólio museológico organizado → 1 - 17 - Não realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e não tem espólio museológico organizado → 0					
d) Número de participações/atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure		0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 3 ou mais → 20 - 2 → 15 - 1 → 10 - 0 → 0 - Não participação por motivos imputáveis ao Município → 10					
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação				30%	



5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.3. DANÇA				
a) Número de atividades, presenciais e/ou digitais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 5 ou mais → 20 - 3 ou 4 → 14 - 1 ou 2 → 7 - 0 → 0				
b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8	
Escala de avaliação: - 5 ou mais → 20 - Entre 3 e 4 → 14 - Entre 1 e 2 → 7 - 0 → 0				
c) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8	
Escala de avaliação: - 2 ou mais → 20 - 1 → 10 - 0 → 0				
d) Número de participações/atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure	0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 3 ou mais → 20 - 2 → 15 - 1 → 10 - 0 → 0 - Não participação por motivos imputáveis ao Município → 10				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO		Avaliação		Ponderação	
5.2.4. TEATRO		Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de atividades, presenciais e não presenciais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura		0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 5 ou mais → 20 - 3 ou 4 → 14 - 1 ou 2 → 7 - 0 → 0					
b) Número de espetáculos, com ou sem público presencial, realizados no ano anterior ao da candidatura		0 - 20		8	
Escala de avaliação: - Mais de 2 → 20 - 2 → 18 - 1 → 10 - 0 → 0					
c) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura		0 - 20		7	
Escala de avaliação: - 1 ou mais → 20 - 0 → 0					
d) Número de participações/atuações em iniciativas promovidas pelo Município de Soure.		0 - 20		8	
Escala de avaliação: - 3 ou mais → 20 - 2 → 15 - 1 → 10 - 0 → 0 - Não participação por motivos imputáveis ao Município → 10					
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação				30%	



5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO		Avaliação		Ponderação	
5.2.5. ACTIVIDADE LÚDICA E RECREATIVA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação	
a) Número de secções culturais	0 - 20		7		
Escala de avaliação: - 1 ou mais → 20 - 0 → 0					
b) Número de atividades, presenciais e não presenciais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8		
Escala de avaliação: - 2 ou mais → 20 - 1 → 10 - 0 → 0					
c) Número de ações pedagógicas, presenciais e não presenciais, promovidas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		7		
Escala de avaliação: - 2 ou mais → 20 - 1 → 10 - 0 → 0					
d) Número de atividades culturais, presenciais e não presenciais, em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8		
Escala de avaliação: - 2 ou mais → 20 - 1 → 10 - 0 → 0					
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%		



5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO		Avaliação		Ponderação	
5.2.6. OUTRA ÁREA ARTÍSTICA COM INTERESSE CULTURAL	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação	
a) Número de atividades, presenciais e não presenciais, excluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8		
Escala de avaliação: - 2 ou mais → 20 - 1 → 10 - 0 → 0					
b) Número de ações pedagógicas, presenciais e não presenciais, promovidas no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		7		
Escala de avaliação: - 2 ou mais → 20 - 1 → 10 - 0 → 0					
c) Número de atividades culturais, presenciais e não presenciais, em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura	0 - 20		8		
Escala de avaliação: - 2 ou mais → 20 - 1 → 10 - 0 → 0					
d) Promoção do conhecimento sobre a cultura e as tradições	0 - 20		7		
Escala de avaliação: - Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento sobre a cultura e as tradições do Concelho de Soure, incluindo a sua reinterpretação ou criação de novas obras a partir do património existente → 11 - 20 - Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento sobre a cultura e as tradições do Concelho de Soure, incluindo a sua reinterpretação ou criação de novas obras a partir do património existente → 1 - 10 - Não realiza iniciativas para promover o conhecimento sobre a cultura e as tradições do Concelho de Soure → 0					
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%		



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios Gerais	70%	
Critérios Específicos	30%	
Classificação final	100%	